

LEI Nº 1.099

Dispõe sobre aplicação de Capital, no exercício de 1970.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decretou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Prefeitura Municipal autorizada a dispende, no exercício de 1970, com obras, aquisições e prestações de serviços constantes do Plano Plurianual de Investimentos, a importância de NCR\$ 410.000,00 – quatrocentos e dez mil cruzeiros novos -, conforme destaque constante do Anexo da Lei Orçamentária.

Art. 2º – A execução de Obras, aquisição de bens e prestação de serviços a que se refere a autorização do artigo anterior, obedecerão aos princípios de concorrência pública ou administrativa, e serão custeados com recursos próprios do orçamento de 1970.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 18 de novembro de 1969

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT